



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.775, de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre a autorização ao Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento e Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Sr^a LUCIANA SEARA SOUSA, CPF nº 005.288.525-90, nomeada através do Decreto nº 15.774/2024 **em conjunto** com o Secretário da Fazenda e Orçamento DAVI FREITAS DANTAS DULTRA CPF: 008.121.555-05 nomeado por meio do Decreto nº 13.961 e o supervisor do tesouro municipal JOÃO PEREIRA XAVIER NETO CPF: 020.619.975-97 nomeado por meio do Decreto nº 15.305, a movimentar todas as contas bancárias do Fundo de Assistência Social do Município de Itabuna abertas no CNPJ: 15.053.682/0001-78, mantidas nesta instituição com os seguintes poderes:

- I – abrir conta corrente**
- II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;**
- III – efetuar transferências por meio eletrônico**
- IV – autorizar débito em conta corrente relativo a operações;**
- V – cadastrar e invalidar senhas eletrônicas;**
- VI – abrir contas de depósitos;**
- VII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
- VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- IX – liberar arquivos de pagamentos no ger.financieiro/AASP;**
- X – emitir comprovantes;**
- XI – efetuar transferência para a mesma titularidade;**
- XII – emitir e liberar ordem bancária;**
- XIII – emitir cheques;**
- XIV – requisitar talonário de cheque;**
- XV – retirar cheques devolvidos**
- XVI – endossar cheques**
- XVII – sustar/contra-ordenar cheques**
- XVIII – cancelar cheques**
- XIX – baixar cheques;**
- XX – efetuar resgates/aplicações financeiras;**
- XXI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XXII – consultar contas/aplicações, programas, repasses;**
- XXIII – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;**
- XXIV – encerrar contas de depósito;**
- XXV – assinar instr. Convênio e contrato prest.servi**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº15.361, de 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
MENDES DOS SANTOS Dados: 2024.04.25 16:04:44 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo